



PROJETO DE LEI Nº 174, DE 2022

Estabelece o estudo da língua portuguesa de acordo com a norma culta constante do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa - VOL Pedagógico e elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP e proíbe o uso de símbolos com referência política e ideológica nas escolas públicas e privadas do estado na forma que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º-

Nas escolas públicas e privadas do estado, nas instituições técnicas de nível superior e obrigatório de estudo da língua portuguesa de acordo com a norma culta constante do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa - VOL Pedagógico e elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP.

Artigo 2º-

É vedado o uso de linguagem neutra ou qualquer forma de ortografia ou linguagem que modifique a norma culta da língua portuguesa, na forma escrita ou verbal.

Artigo 3º-

O descumprimento a disposto no artigo 1º sujeitará a instituição de ensino ao pagamento de multa pecuniária equivalente a 150 unidades da UFESPE a imediata adoção das medidas previstas nestalei.

Artigo 4º-

As instituições públicas e privadas de ensino, de nível fundamental ao superior, não poderão utilizar símbolos, placas, logos, cartazes ou figuras em seus espaços, bem como em seus materiais didáticos ou publicitários, que representem orientação político-partidária ou ideológica.

Artigo 5º-

Anã observância do disposto no artigo anterior sujeita o estabelecimento a pagamento de multa equivalente a 100 (cem) unidades de UFESP por aluno matriculado.

Parágrafo único

A penalidade prevista neste artigo não impede que a Instituição, em ação regressiva, pleiteie o reembolso da quantia pelo profissional pertencente ao seu quadro de funcionários, causador da infração.

Artigo 6º- Este entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição trazida à apreciação dos respeitáveis pares desta Casa destina-se a assegurar a educação de qualidade no estado. Outrossim, pretende indicar que, há muitos anos, sabe-se, mas recentemente tem-se pretendido, propositadamente, afastar o ensino escolar:

1. O aluno tem o direito de receber educação de qualidade;
2. O respeito à língua pátria fortalece a cultura, o civismo e valoriza a Nação.
3. A linguagem deve seguir a norma culta, de modo a facilitar a compreensão e a comunicação escrita e verbal no âmbito nacional e foráneos;
4. O aluno deve aprender a interpretar textos e expressar-se de modo que sejam compreendidos;
5. A escola deve preparar o aluno para o futuro de modo que possa inserir-se no mercado de trabalho, empreender e concorrer em igualdade de condições técnicas e culturais com seus concorrentes ou colaboradores;
6. O ambiente escolar deve propiciar o aprendizado que permita ao aluno a reorientação livremente no âmbito político;
7. A liberdade do aluno deve ser respeitada de modo que não lhe seja, no ambiente escolar, transmitida a educação proselitista.

O idioma, dentre outros, confere identidade à Pátria e favorece o sentimento de pertencimento do seu povo.

É salutar que se destaque que a língua portuguesa vem sendo vilipendiada de modo desenfreado. Essa agressão não se confunde com os novos vocábulos incorporados em decorrência do uso constante. A linguagem não binária ou neutra não provém de dialeto, de linguagem cultural, mas de construção arquitetada por militantes políticos. Ademais, o indivíduo que sente-se representado pelos artigos “a” ou “o”, que definem gênero masculino ou feminino não se sente incluído quando a comunicação se dá por meio de referida língua. O efeito, adverso ao que se pretende com o uso da fantasia da linguagem, é não inclusivo, mas restrito a um grupo, minoritário ou e, mais que sentir-se aceito e integrante, tenta impor sua condição a toda a população. Trata-se, portanto, de imposição pseudointelectual.

“Anossa língua, misteriosa para estrangeiros e grande parte dos nativos, faz das suas. Poetas e escritores, alguns pragmáticos que nem eles, gostam também de passar as regras gramaticais em nome da tradição poética. Porém, assassina a Flórida de Lácio cruelmente, valha-nos Deus!

Professores, alunos, pais, comunicadores, interessados e simpatizantes do bem-falar, univós! Inquisição e fogueira para o “patoá” daninho. Senão damos conta de assegurar as pontas da sofrida pátria-amada, que a o menos sejam capazes de lutar pela dignidade da nossa língua. Bem-nascida, inculta e bela.”

Vilma Cunha Duarte

Fonte: <https://g1.globo.com/mg/centro-oeste/especial-publicitario/academia-araxaense-de-letras/noticia/2016/04/salvem-lingua-patria.html>

O poeta Olavo Bilac, amante do idioma nacional, o descreveu como ‘a última flórida de Lácio’, posto que oriunda de Roma, e, considerada uma das últimas filhas do latim. Através desse poema, demonstrou sua paixão e preocupação com a língua portuguesa. Vale conferir:

LÍNGUA PORTUGUESA - Olavo Bilac

*Última flórida de Lácio, inculta e bela,
És, a um tempo, esplendor e sepultura:*

*Ouro nativo, que na ganga impura
A brutamina entre os cascalhos vela...*

*Amo-te assim, desconhecida e obscura,
Tubada alto clangor, lira singela,
Que tens oromeo silvo da procela
E arrol das aude e da ternura!*

*Amo-te uviço agreste e o teu aroma
De virgens selvas de oceano largo!
Amo-te, ó rude e doloroso idioma,*

*Em que da voz materna ouvi: "meu filho!"
Em que Camões chorou, no exílio amargo,
O gênio em ventura e o amor em brilho!*

Também, nós, brasileiros, parlamentares de este rico estado, devemos respeito e zelo à língua nacional.

A lei que estabelece as diretrizes e bases da educação, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece em seu artigo 32:

Artigo 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante

...

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Já o artigo 35-

A disposição do Conselho Nacional de Educação que estabelece as diretrizes na área de língua e suas tecnologias. Colacionamos:

A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento: (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)

I- linguagens e suas tecnologias;

Não mais, em que se realizou pelo jornal Gazetado Povorevelou que 92% da população é contra o uso de linguagem neutra.

(fonte: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/breves/enquete-92-contrarios-uso-linguagem-neutra-instituicoes-publicas/>)

Outro apontamento importante é o de que a referida linguagem, artificialmente criada por ideólogos políticos, que se intitulam inclusivos, em verdade, exclui os cegos e os surdos que aprendem por métodos e sistemas específicos.

No que se refere à catequizaçãopolítico-partidária e ideológica, e, inclusive de gênero nas escolas, o conhecido movimento Escola Sem Partido ganha força num cenário em que estudantes, crianças e adolescentes, carecem de oportunidades que lhes permitam usar o seu discernimento para posicionar-se perante a política e a sexualidade. Conteúdos lhes são transmitidos como verdade única e possível na atualidade.

Não é preciso que algo novo se revele. Sabemos, todos, que não é função da escola direcionar o posicionamento político, tampouco a orientação sexual dos alunos, a escola deve transmitir ensinamentos, apresentar, obviamente, as vertentes políticas nacionais com imparcialidade de modo que deixe a cargo do aluno, por sua livre convicção, decidir sobre suas preferências. Ademais, no aspecto da linguagem neutra, referida escolhida na esfera privada dos alunos.

Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa incluiu a normalização das terminologias científicas e técnicas, constantes do currículo escolar. Destarte, diante do princípio da legalidade, de observância obrigatória, há que se observar atentamente os dispositivos constitucionais e

como as normativas federais que definem e deferem instruções para a transmissão do ensino escolar.

Dessa forma, verifica-se a inóportuna do favorecimento do pleno desenvolvimento do aluno quando ele é transmitida uma única vertente ideológica, sem considerar, democraticamente, de forma o mesmo a conclusão de suas leituras, análises e percepções diárias.

Sob tal aspecto, destacamos que a proposta do movimento Escola Sem Partido é de que o ambiente educacional tenha as seguintes diretrizes, de modo a fortalecer a democracia nacional:

1-

O professor não se aproveitará da audiência ativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias.

2-

O professor não favorecerá, não prejudicará e não constrangerá o aluno em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.

3- O professor não fará propaganda política-partidária em sala de aula nem incitará os alunos a participarem de manifestações, atos públicos e passeatas.

4-

Ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa - isto é, com a mesma profundidade e seriedade - as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito.

5-

O professor respeitará o direito do pai a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

6-

O professor não permitirá que os direitos assegurados nos instrumentos anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

(fonte: <https://memoria.ebc.com.br/educacao/2016/07/o-que-e-o-escola-sem-partido>)

Em que pese a Lei de Diretrizes e Bases determinar que o ensino deve ser ministrado em língua portuguesa, deparamo-nos, nos últimos anos, com um dos piores períodos da educação brasileira.

O resultado de anos de descasos com a Educação podemos verificar diuturnamente. Jovens que sabem se expressar, tampouco escrevem. A ortografia correta deixou de ser base da comunicação. A exteriorização de ideias e a compreensão de textos, cada vez mais intratável.

As redes sociais estão impregnadas de dialetos, erros ortográficos e gramaticais que, se não forem devidamente contidos, prejudicarão as gerações vindouras.

Quanto ao uso da linguagem neutra, como se a fisiologia pudesse ser abolida, o absurdo é tamanho que, sob o argumento de que os artigos “a” e “o” são sexistas, ou seja, promovem a discriminação pelo sexo, pretende-se que sejam substituídos por X, E ou U ou qualquer outra letra que altere as definições de gêneros dos substantivos.

Curioso é o fato de que os, atualmente, apoiadores do emprego da linguagem neutra, ou, por defenderem a feminização de vocábulos terminados em “e”. Todos se recordam da polêmica que envolveu o uso da palavra “presidenta” para designar as diretoras executivas ou “estudantas” para diferenciar o vocábulo estudante, como se esta terminação indicasse o gênero masculino.

Ou seja, o substantivo terminado em “e” que, em inúmeros vocábulos, designa tanto o gênero masculino quanto o feminino foi, por bom tempo, discriminado (!!) posto que também se pretendeu que fosse alterado. Qual a razão desta modernização, se não o de um movimento político ideológico que pretende desvirtuar e manter a ignorância da população?

Considerando que o movimento que defende o uso da linguagem inventada, fantasiosa, posto que inexistente, e o emprego da linguagem neutra propõe a alteração do pronome “ele” por “elu”, forçoso que consideremos que, nestes casos, o correto seria que os substantivos acima passassem a ser escritos com U. Logo, teríamos “presidentu” e “estudantu” ... É evidente que, passando-

se adotar linguagem “neutra”, logo novos movimentos surgirão para que novas polêmicas se instaurem.

É um absurdo sem precedente!

Importa ressaltar, ainda, que, diante da concorrência, cada vez mais a cirradano mercado de trabalho, quem melhor se comunica, sai à frente dos demais. Por quê razão, então, impediríamos que nossa juventude ocupasse posição retardatária na corrida por melhores oportunidades?!

Também destacamos que a possibilidade de intercâmbio de trabalho entre os países signatários do acordo, pertencentes à CPLP, ficaria prejudicada, o que seria sentido diretamente pelo intercambiante.

“Nodia 28 de outubro de 2021, a Secretaria de Cultura publicou uma portaria que proíbe a utilização de linguagem neutra em projetos financiados pela Lei Rouanet.

Além disso, concursos públicos e vestibulares, que exigem utilização da norma cultada Língua Portuguesa, também não permitem o uso da Linguagem Neutra.”

(fonte: <https://clubedoportugues.com.br/linguagem-neutra/>)

Destaque-

se quem não estamos, aqui, pretendendo que se proíba ou discrimine a orientação sexual de quem quer que seja, tampouco que uma ou outra ideologia política prevaleça na formação do aluno. O que se pretende, com a aprovação desta proposição, é que não operamos nossa identidade cultural que se japa preservada a democracia, garantindo o livre convencimento partidário e pessoal dos discentes.

Portodo exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares desta respeitável Casa, destacando que a competência para a iniciativa deste Projeto de Lei encontra amparo no artigo 24 da Constituição Federal, artigos 21 e 24 da Constituição do Estado, bem como no artigo 146, inciso III, de nosso Regimento Interno.

Destarte, por ser medida justa e adequada, rogamos aos Nobres Parlamentares que aprovem o presente.

SaladasSessões,em 31/3/2022.

a) Fredericod'Avila-PL